

LEI Nº 0.133, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1952

**CONCEDE SUBVENÇÃO A VÁRIAS INSTITUIÇÕES DESTE
MUNICÍPIO**

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1953, as seguintes subvenções:

AO GINÁSIO SÃO JOÃO	10.000,00
AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	15.800,00
AO LACTÁRIO MENINO JESUS	4.200,00
À FILARMÔNICA LIRA JANUARENSE	3.000,00
AO COLÉGIO N.S DAS MERCÊS	2.500,00
À CONFERÊNCIA DE S. VICENTE DE PAULA DE B. AMPARO	1.200,00
À ESCOLA NORMAL “OLEGÁRIO MACIEL”	5.000,00
À ASSOCIAÇÃO ESCOTEIRA “ADALBERTO GOBIRA”	3.000,00

Parágrafo Único – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 8.89.4 – subvenção ordinária.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1952.

TIBÉRIO TEIXEIRO BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO AZEVEDO
SECRETÁRIO